SENTENÇA

Processo Digital n°: 4001791-33.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Inventariante: Marco Antonio Amorim de Oliveira
Inventariado: José Amorim de Oliveira Neto

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 34/37: Homologo, por sentença, a partilha dos bens deixados pelo passamento do inventariado. Antes de se expedir ML para os herdeiros, no limite de seus quinhões, o inventariante deverá provocar a FESP, administrativamente, para regularizar o ITCMD, recolhendo-o ou obtendo a declaração de isenção tributária. Após, à manifestação da FESP. Havendo concordância por parte desta, expeçam-se MLs para cada um dos aquinhoados.

P. R. I., oportunamente, anote e ao arquivo.

São Carlos, 17 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA